PROCESSO LICITATÓRIO Fls._____ Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2026	
LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS	
PROCESSO LICITATÓRIO	025/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	021/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAMBACURI**, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pregoeiro (artigo 8º, §5º da Lei nº 14.133/21), e pela Equipe de Apoio, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itambacuri, através do endereço eletrônico www.itambacuri.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: Itambacuri.licitacao@gmail.com e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itambacuri, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itambacuri, a saber: www.itambacuri.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2026	
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	21 de setembro de 2026
HORÁRIO:	09:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ENXADA ROTATIVA,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta do Contrato

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – A presente licitação é destinada à **participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, ou seja, empresa de qualquer porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itambacuri, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

6.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - **Marca e Modelo** dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4 - Exigência de Apresentação de Catálogo do Produto Ofertado:

7.1.4.1 - Visando garantir a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas neste certame licitatório, a empresa licitante **deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, o catálogo completo do produto ofertado**, **sob pena de desclassificação**.

7.1.4.1.1 - O catálogo deverá conter informações detalhadas sobre o produto, incluindo:

- Nome comercial e modelo;
- Descrição completa das características técnicas e funcionalidades;
- Imagens ilustrativas do produto;
- Especificações de desempenho, dimensões, peso e outros detalhes relevantes;
- Informações sobre garantia e assistência técnica.

7.1.4.1.2 - A não apresentação do catálogo completo do produto ofertado, de acordo com as especificações acima, implicará na **desclassificação da proposta**.

7.1.4.1.3 - A apresentação do catálogo completo do produto ofertado é essencial para a análise da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de verificar a compatibilidade do produto com as necessidades da Administração Pública e garantir a aquisição de bens de qualidade e adequados ao fim a que se destinam.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos a seguir são suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.2.2 - Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei nº 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1 - Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

8.5 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

8.5.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

8.5.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.1.1 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.6.1.2 - A comprovação exigida no item "8.6.1" deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.6.2 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 - Comprovação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre capacidade para a execução do fornecimento.

8.7.2.1 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

8.8 - As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação.

8.9 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

8.10 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.11 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 – No caso de Consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.14 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

8.17 - A verificação pelo agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.18 - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.18.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

8.19.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

8.19.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

11.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 - O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: itambacuri.licitacao@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 – DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.itambacuri.mg.gov.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

15.4 - Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.5 - O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - Conforme previsto no artigo 105, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

17.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente às entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Itambacuri e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itambacuri, informando o **número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra**.

19.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itambacuri.

19.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3 – O Município de Itambacuri poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itambacuri.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itambacuri.

d) - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itambacuri, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: itambacuri.compras@gmail.com.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

20.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 – As despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta do **Convênio MDA nº 961596/2024 - Transferegov.br (Ministério do Desenvolvimento Agrário)** e serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

00211001.1854212151.237 – 44905200000 - EQUIP.UTENSILISIOS P/ ADMIN. DES.ECON. MEIO AMBIENTE E AGRPECUARIA – 15000000000 – FICHA 469;

00211001.1854212151.238 – 44905200000 - EQUIP. MOBIL. UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE – 15000000000 – FICHA 470;

00211001.1854212151.238 – 17200000000 - EQUIP. MOBIL. UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE – 15000000000 – FICHA 470;

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itambacuri.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Itambacuri, 25 de agosto de 2026.

NELSON DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ENXADA ROTATIVA** para apoio à agricultura familiar no Município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, nova, com carroceria metálica, capacidade mínima de carga útil de 06 (seis) toneladas, sistema de basculamento por acionamento hidráulico através de pistão hidráulico, ângulo mínimo de basculamento de 40°, capacidade volumétrica mínima de 4,1 m³, laterais móveis, sistema de abertura automática da tampa traseira durante a operação de basculamento, equipada com rodado duplo ou sistema tandem, conforme projeto do fabricante. O implemento deverá possuir rodas com aro mínimo de 15 polegadas, compatíveis com os pneus ofertados e dimensionadas para a capacidade de carga especificada. Deverá possuir sistema de freio mecânico ou hidráulico compatível com a capacidade operacional do equipamento, conforme projeto do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam plenamente à finalidade pública pretendida pela Administração.	2
2	GRADE ARADORA HIDRÁULICA , nova, equipada com no mínimo 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 18 polegadas e espessura mínima de 6,0 mm. Deverá possuir mancais lubrificados a óleo, graxa ou sistema equivalente, largura mínima de trabalho de 1.500 mm, acionamento hidráulico por cilindro hidráulico, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 75 CV, peso operacional compatível com a capacidade de trabalho do equipamento e rodas para transporte equipadas com pneus novos adequados ao projeto do fabricante. O equipamento deverá ser entregue montado, regulado e pronto para operação, acompanhado dos fluidos, lubrificantes, ferramentas, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com entrega técnica e treinamento operacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.	2
3	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, nova, destinada ao preparo, revolvimento, nivelamento e destorroamento do solo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator. O equipamento deverá possuir rotor com lâminas de aço de alta	1

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

	resistência, acionado pela tomada de potência (TDP) do trator, promovendo a trituração e incorporação de resíduos vegetais ao solo. Deverá ser equipado com sistema encanteirador regulável, permitindo a formação de canteiros com largura e altura ajustáveis, adequadas às diversas culturas agrícolas. O equipamento deverá possuir largura útil mínima de trabalho de 1,20 metro, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 50 CV, sistema hidráulico de três pontos Categoria II e tomada de potência de 540 rpm, transmissão protegida, cardan com proteção integral e dispositivos de segurança nas partes móveis, em conformidade com as normas aplicáveis. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pública pretendida. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	

OBS.: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de: • Manual do operador; • Manual de manutenção; • Catálogo de peças; • Certificado de garantia; • Relação das assistências técnicas autorizadas; • Chaves, ferramentas e acessórios fornecidos pelo fabricante.

O bem, objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A população do Município de Itambacuri é predominantemente rural e a atividade agrícola é de muita representatividade no Município. A necessidade presente é apoiar a agricultura familiar no Município a fim de melhorar a produtividade, a qualidade e a comercialização dos produtos e assim, proporcionar o desenvolvimento rural.

A aquisição dos equipamentos é importante para oferecer subsídio para melhorar a eficiência nas operações agrícolas. A carreta agrícola é um implemento utilizado no setor agropecuário para facilitar o transporte de cargas dentro da propriedade rural. Sua principal finalidade é o deslocamento de insumos, colheitas, equipamentos e materiais diversos, otimizando a logística das operações agrícolas. Principais finalidades da carreta agrícola: Transporte de produtos agrícolas – Movimentação de grãos, cereais, frutas, hortaliças e outros produtos colhidos; Transporte de insumos – Carregamento de fertilizantes, sementes, adubos e defensivos agrícolas; Movimentação de materiais – Levar madeira, ração, forragens e fardos de palha; Apoio na pecuária – Distribuição de ração para animais no pasto ou transporte de gado (com carretas específicas); Apoio em obras e manutenção – Transporte de terra, pedras, ferramentas e equipamentos em atividades de infraestrutura na propriedade. A grade aradora hidráulica é um implemento agrícola utilizado principalmente para a preparação do solo antes do plantio. Sua função é descompactar, revirar e fragmentar o solo, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas. Principais Finalidades da Grade Aradora Hidráulica: Preparação do solo – Quebra e incorporação da camada superficial do solo, tornando-o mais adequado para o plantio; Controle de ervas daninhas – Enterra restos culturais e reduz a presença de plantas invasora; Aeração do solo – Melhora a infiltração de água e circulação de ar, favorecendo o crescimento das raízes; Mistura de matéria orgânica – Facilita a incorporação de restos de culturas e adubos orgânicos, melhorando a fertilidade; Correção de irregularidades do terreno – Nivela o solo e reduz a compactação. A enxada rotativa com encanteirador constitui equipamento indispensável para o preparo intensivo do solo destinado às culturas desenvolvidas pela agricultura familiar do Município, especialmente hortaliças, legumes, mandioca, café, viveiros e demais culturas permanentes e temporárias. Sua utilização

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

proporciona o revolvimento, destorroamento e nivelamento do solo, bem como a incorporação de matéria orgânica, permitindo a formação uniforme de canteiros, reduzindo significativamente o tempo de preparo da área cultivada, aumentando a produtividade, reduzindo custos operacionais e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas agrícolas.

Os maquinários, portanto, são de extrema necessidade para os pequenos agricultores e produtores nas suas atividades cotidianas.

A decisão de adquirir os produtos fundamenta-se nas ponderações feitas no estudo técnico preliminar que apontam para a vantajosidade da aquisição.

A aquisição pretendida é objeto do **Convênio MDA nº 961596/2024 - Transferegov.br, celebrado entre o Município e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR., assinado em 18 de dezembro de 2024.**

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

IV - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes fornecidos no âmbito desta contratação devem estar em plena conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis no Brasil, incluindo, mas não se limitando, normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e quaisquer outras regulamentações pertinentes à segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

Considerando que os equipamentos objeto desta contratação serão utilizados continuamente no atendimento aos produtores rurais e na execução das políticas públicas de apoio à agricultura familiar, faz-se necessária a disponibilização de assistência técnica autorizada capaz de atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva em prazo compatível com a continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratada deverá assegurar atendimento técnico presencial no Município de Itambacuri/MG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico, bem como garantir o fornecimento de peças originais de reposição em prazo compatível com a continuidade dos serviços.

Tal obrigação possui natureza exclusivamente contratual, não constituindo requisito de habilitação nem limitação geográfica à participação dos licitantes, preservando integralmente os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos nos arts. 5º, 11, 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência decorre da necessidade de minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, assegurando maior eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV.1 – Requisitos Técnicos.

Todos os equipamentos deverão:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

I – ser novos, sem uso anterior;

II – possuir ano de fabricação correspondente ao exercício da entrega ou superior;

III – ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento;

IV – possuir número de série e identificação do fabricante;

V – atender integralmente às normas do INMETRO, ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;

VI – ser entregues com todos os fluidos, lubrificantes, filtros, óleos, acessórios, pinos, contrapinos e demais componentes necessários ao funcionamento;

VII – possuir pintura original de fábrica;

VIII – apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;

IX – estar livres de qualquer avaria decorrente de transporte;

X – ser acompanhados da documentação técnica completa.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipalde Itambacuri-MG, através do setor ou secretaria requerente.

O prazo da entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

Caso necessário o contratado poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será analisado pela Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Licitações e da Secretaria Municipal de Agricultura, desde que devidamente fundamentado e protocolado antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

O fornecedor deverá agendar a entrega dos equipamentos, sob pena de não recebimento imediato dos equipamentos na chegada do mesmo ao endereço descriminado na ordem de fornecimento.

A empresa contratada deverá entregar os equipamentos, na sede do Município, endereço especificado na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no horário comercial, no prazo pactuado, sem nenhum ônus para o Município.

Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste termo de referência necessários para o funcionamento do mesmo, não sendo aceito equipamentos incompletos.

No ato da entrega dos equipamentos será verificada as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Agricultura. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá,

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

sempre, a descrição do edital. Corre por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte. Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) devem atender a todas as normas e leis vigentes.

No fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Todos o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s)serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de ITAMBACURI- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas,o(s) produto(s)/ material(ais)/equipamento(s) que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

O recebimento das máquinas e equipamentos será em conformidade com o art. 140, inciso II:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) A contratada deverá realizar entrega técnica dos equipamentos, compreendendo demonstração prática de funcionamento, regulagens operacionais, orientações quanto à utilização correta, manutenção preventiva, procedimentos de segurança, lubrificação, inspeções periódicas e demais informações necessárias à adequada operação dos equipamentos pelos servidores municipais.

5.2. DA GARANTIA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia contratual dos equipamentos, deverá complementar à garantia legal, é de, no mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo aquisição pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratado pela assistência técnica autorizada.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamentos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratado autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

VI- GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade da entrega do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas.

6.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e as respectivas entregas, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, e ainda, especificamente:

a) Receber o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **contratante**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/material(ais)/equipamento(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado ao fiscal de contrato, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

VII- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. Para fins de liquidação e pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

7.6. mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, que permite que todos os licitantes acompanhem em tempo real as ofertas de seus concorrentes, incentivando uma maior concorrência e a obtenção de melhores preços para a administração pública. A disputa aberta confere rapidez ao processo licitatório, uma vez que os lances são apresentados e ajustados em tempo real, reduzindo o tempo necessário para avaliar e comparar propostas em sigilo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em aquisições similares aos itens a serem adquiridos por outros entes públicos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, nova, com carroceria metálica, capacidade mínima de carga útil de 06 (seis) toneladas, sistema de basculamento por acionamento hidráulico através de pistão hidráulico, ângulo mínimo de basculamento de 40°, capacidade volumétrica mínima de 4,1 m³, laterais móveis, sistema de abertura automática da tampa traseira durante a operação de basculamento, equipada com rodado duplo ou sistema tandem, conforme projeto do fabricante. O implemento deverá possuir rodas com aro mínimo de 15 polegadas, compatíveis com os pneus ofertados e dimensionadas para a capacidade de carga especificada. Deverá possuir sistema de freio mecânico ou hidráulico compatível com a capacidade operacional do equipamento, conforme projeto do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam plenamente à finalidade pública pretendida pela Administração.	2	R$ 32.300,00	R$ 64.600,00

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

2	GRADE ARADORA HIDRÁULICA , nova, equipada com no mínimo 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 18 polegadas e espessura mínima de 6,0 mm. Deverá possuir mancais lubrificados a óleo, graxa ou sistema equivalente, largura mínima de trabalho de 1.500 mm, acionamento hidráulico por cilindro hidráulico, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 75 CV, peso operacional compatível com a capacidade de trabalho do equipamento e rodas para transporte equipadas com pneus novos adequados ao projeto do fabricante. O equipamento deverá ser entregue montado, regulado e pronto para operação, acompanhado dos fluidos, lubrificantes, ferramentas, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com entrega técnica e treinamento operacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.	2	R$ 30.381,83	R$ 60.763,66
3	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, nova, destinada ao preparo, revolvimento, nivelamento e destorroamento do solo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator. O equipamento deverá possuir rotor com lâminas de aço de alta resistência, acionado pela tomada de potência (TDP) do trator, promovendo a trituração e incorporação de resíduos vegetais ao solo. Deverá ser equipado com sistema encanteirador regulável, permitindo a formação de canteiros com largura e altura ajustáveis, adequadas às diversas culturas agrícolas. O equipamento deverá possuir largura útil mínima de trabalho de 1,20 metro, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 50 CV, sistema hidráulico de três pontos Categoria II e tomada de potência de 540 rpm, transmissão protegida, cardan com proteção integral e dispositivos de segurança nas partes móveis, em conformidade com as normas aplicáveis. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pública pretendida. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	1	R$ 25.839,00	R$ 25.839,00

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

O valor total estimado da contratação é de **R$ 151.202,66 (conto e cinquenta e um mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando pesquisa realizada mediante consulta ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares realizadas por outros entes públicos, Banco de Preços, propostas comerciais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços que integra o processo administrativo.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.140/2025 relativa ao exercício financeiro de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

00211001.1854212151.237 - 44905200000 - EQUIP.UTENSILISIOS P/ ADMIN. DES.ECON. MEIO AMBIENTE E AGRPECUARIA - 15000000000 - FICHA 469;

00211001.1854212151.238 - 44905200000 - EQUIP.MOBIL.UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE - 15000000000 - FICHA 470;

00211001.1854212151.238 - 17200000000 - EQUIP.MOBIL.UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE - 15000000000 - FICHA 470;

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de **CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 06 TONELADAS, GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 14 DISCOS e ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR,** ao apoio da agricultura familiar, a fim de otimizar as atividades agrícolas, aumentando a eficiência e a produtividade das operações no campo. A aquisição pretendida é objeto do **Convênio MDA nº 961596/2024 - Transferegov.br, celebrado entre o Município e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A população do Município de Itambacuri é predominantemente rural e a atividade agrícola é de muita representatividade no Município. A administração pública municipal busca apoiar a agricultura familiar no Município a fim de melhorar a produtividade, a qualidade e a comercialização dos produtos e assim, proporcionar o desenvolvimento rural.

A aquisição dos equipamentos é importante para oferecer subsídio para melhorar a eficiência nas operações agrícolas. A carreta agrícola é um implemento utilizado no setor agropecuário para facilitar o transporte de cargas dentro da propriedade rural. Sua principal finalidade é o deslocamento de insumos, colheitas, equipamentos e materiais diversos, otimizando a logística das operações agrícolas. Principais finalidades da carreta agrícola: Transporte de produtos agrícolas - Movimentação de grãos, cereais, frutas, hortaliças e outros produtos colhidos; Transporte de insumos - Carregamento de fertilizantes, sementes, adubos e defensivos agrícolas; Movimentação de materiais - Levar madeira, ração, forragens e fardos de palha; Apoio na pecuária - Distribuição de ração para animais no pasto ou transporte de gado (com carretas específicas); Apoio em obras e manutenção - Transporte de terra, pedras, ferramentas e equipamentos em atividades de infraestrutura na propriedade. A grade aradora hidráulica é um implemento agrícola utilizado principalmente para a preparação do solo antes do plantio. Sua função é descompactar, revirar e fragmentar o solo, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas. Principais Finalidades da Grade Aradora Hidráulica: Preparação do solo - Quebra e incorporação da camada superficial do solo, tornando-o mais adequado para o plantio; Controle de ervas daninhas - Enterra restos culturais e reduz a presença de plantas invasora; Aeração do solo - Melhora a infiltração de água e circulação de ar, favorecendo o crescimento das raízes; Mistura de matéria orgânica - Facilita a incorporação de restos de culturas e adubos orgânicos, melhorando a fertilidade; Correção de irregularidades do terreno - Nivela o solo e reduz a compactação. A enxada rotativa com encanteirador é um implemento agrícola destinado ao preparo intensivo do solo, desenvolvido para executar, em uma única operação, o revolvimento, destorroamento, nivelamento e a formação de canteiros, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade na preparação das áreas destinadas ao cultivo agrícola.

Seu funcionamento permite a mobilização uniforme da camada superficial do solo, promovendo a descompactação, a incorporação de corretivos, fertilizantes, adubos orgânicos e resíduos vegetais, além da eliminação de torrões e do nivelamento da superfície, criando condições ideais para o desenvolvimento das culturas.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

O encanteirador acoplado ao equipamento possibilita a formação de canteiros elevados, uniformes e com dimensões reguláveis, favorecendo a drenagem do solo, reduzindo o risco de encharcamentos, melhorando a infiltração de água, proporcionando maior aeração do sistema radicular e facilitando as operações de plantio, irrigação, tratos culturais e colheita.

O equipamento é amplamente empregado na produção de hortaliças, legumes, tubérculos, flores, viveiros de mudas e demais culturas que exigem preparo adequado do solo e plantio em canteiros, sendo especialmente indicado para atender agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais assistidos pelo Município.

Sua utilização proporciona significativa redução do tempo necessário para o preparo das áreas agrícolas, diminui o consumo de combustível, reduz os custos operacionais e a necessidade de mão de obra, uma vez que substitui diversas operações mecanizadas realizadas separadamente. Além disso, promove maior uniformidade dos canteiros, melhora a qualidade do preparo do solo, otimiza o aproveitamento dos insumos agrícolas e contribui para o aumento da produtividade das culturas.

Dessa forma, a aquisição da enxada rotativa com encanteirador representa solução técnica eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior agilidade na execução dos serviços de mecanização agrícola disponibilizados aos produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento sustentável da produção agrícola municipal e contribuindo para o aumento da competitividade do setor agropecuário local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os maquinários, portanto, são de extrema necessidade para os pequenos agricultores e produtores nas suas atividades cotidianas com o objetivo do consumo pessoal e comercialização e geração de fonte de renda.

A aquisição das máquinas e equipamentos adequados para atender as necessidades acima descritas é objeto do **Convênio MDA nº 961596/2024 - Transferegov.br, celebrado entre o Município e o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR., assinado em 18 de dezembro de 2024.**

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos equipamentos agrícolas necessários para atender às necessidades do Município de Itambacuri deve seguir os requisitos especificados abaixo, de modo a garantir a competitividade do processo licitatório e a qualidade dos produtos adquiridos. Os requisitos são descritos de maneira a evitar especificações desnecessárias que possam restringir a concorrência, mantendo o foco nos padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários.

Requisitos Gerais

a) **Entrega e Logística:**

- **Local de Entrega:** Os equipamentos devem ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras do Município
- **Prazo de Entrega:** A entrega dos equipamentos deve ser realizada em até 30 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **Forma de Recebimento:** O fornecedor deve arcar com toda mão de obra com carga, descarga e transporte dos equipamentos, devendo eles estarem inclusos nos preços ofertados.

b) **Condições Especiais de Pagamento:**

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

- **Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal.

c) **Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho:**

- **Garantia:** Os equipamentos devem ter uma garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **Assistência Técnica:** Considerando a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos utilizados no atendimento aos produtores rurais e na conservação das estradas vicinais, a contratada deverá assegurar atendimento técnico presencial no Município de Itambacuri/MG **em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado**, bem como garantir fornecimento de peças de reposição em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional e a redução do tempo de inatividade dos equipamentos, considerando tratar-se de máquinas de uso intensivo e essenciais à execução das atividades do órgão. Tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), bem como nos arts. 6º, 18, 26 e 27 do mesmo diploma legal, não configurando restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 67, por estar devidamente motivada em estudo técnico preliminar e respaldada em análise de mercado que demonstra a existência de fornecedores aptos ao atendimento da condição estabelecida.

 A exigência decorre da necessidade de manutenção contínua dos equipamentos destinados à execução de políticas públicas de apoio à agricultura familiar, considerando que eventual indisponibilidade prolongada compromete diretamente a continuidade do serviço público. A obrigação refere-se exclusivamente ao cumprimento do contrato pelo vencedor da licitação, não constituindo requisito de habilitação ou limitação geográfica à participação de licitantes, preservando-se integralmente os princípios da isonomia e da competitividade previstos nos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021.
- **Certificações e Homologações:** Os equipamentos e seus componentes devem possuir as certificações e homologações necessárias para garantir sua conformidade com as normas e regulamentações pertinentes.
- **Requisitos Específicos dos Equipamentos:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 06 TONELADAS
2	GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 14 DISCOS
3	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, NOVA, DESTINADA AO PREPARO, REVOLVIMENTO, NIVELAMENTO E DESTORROAMENTO DO SOLO, ACOPLÁVEL AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ROTOR COM LÂMINAS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONADO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DO TRATOR, PROMOVENDO A TRITURAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS AO SOLO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA ENCANTEIRADOR REGULÁVEL, PERMITINDO A FORMAÇÃO DE CANTEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

	COM LARGURA E ALTURA AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS ÀS DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,20 METRO, COMPATIBILIDADE COM TRATORES AGRÍCOLAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS CATEGORIA II E TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, TRANSMISSÃO PROTEGIDA, CARDAN COM PROTEÇÃO INTEGRAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS PARTES MÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À FINALIDADE PÚBLICA PRETENDIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Ao atender a esses requisitos, a contratação garantirá a aquisição de equipamentos que supram adequadamente as necessidades do Município, promovendo a modernização e a eficiência das atividades agrícolas locais.

4 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados leva em consideração as quantidades fixadas no Plano de Trabalho do Convênio mencionado nos tópicos anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 06 TONELADAS	2
2	GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 14 DISCOS	2
3	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, NOVA, DESTINADA AO PREPARO, REVOLVIMENTO, NIVELAMENTO E DESTORROAMENTO DO SOLO, ACOPLÁVEL AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ROTOR COM LÂMINAS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONADO PELA TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) DO TRATOR, PROMOVENDO A TRITURAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS AO SOLO. DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA ENCANTEIRADOR REGULÁVEL, PERMITINDO A FORMAÇÃO DE CANTEIROS COM LARGURA E ALTURA AJUSTÁVEIS, ADEQUADAS ÀS DIVERSAS CULTURAS AGRÍCOLAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE TRABALHO DE 1,20 METRO, COMPATIBILIDADE COM TRATORES AGRÍCOLAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS CATEGORIA II E TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, TRANSMISSÃO PROTEGIDA, CARDAN COM PROTEÇÃO INTEGRAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS PARTES MÓVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À FINALIDADE PÚBLICA PRETENDIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

Para atender à necessidade de modernização da agricultura no Município de Itambacuri, foram analisadas duas alternativas principais: aquisição de equipamentos novos e locação de equipamentos.

Alternativa 1: Aquisição de Equipamentos Novos

Benefícios:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

- Propriedade dos equipamentos, permitindo uso contínuo sem restrições contratuais.
- Maior controle sobre a manutenção e o uso dos equipamentos.
- Possibilidade de revenda dos equipamentos ao final da vida útil.

Desvantagens:

- Necessidade de um investimento inicial elevado.
- Custos contínuos de manutenção e reparos.
- Desvalorização dos equipamentos ao longo do tempo.

Alternativa 2: Locação de Equipamentos

Benefícios:

- Menor investimento inicial, permitindo alocação de recursos para outras necessidades.
- Manutenção inclusa no contrato de locação, reduzindo custos de reparos.
- Flexibilidade contratual, com possibilidade de ajustar o uso conforme a demanda.
- Equipamentos sempre em boas condições de uso devido à manutenção regular.

Desvantagens:

- Custo total mais elevado ao longo do tempo em comparação com a aquisição.
- Dependência do fornecedor para manutenção e disponibilidade dos equipamentos.
- Ausência de propriedade dos equipamentos ao término do contrato.

Comparação das Soluções

Critério	Aquisição de Equipamentos Novos	Locação de Equipamentos
Custo Inicial	Alto	Baixo
Custo Anual	Baixo	Alto
Propriedade	Sim	Não
Manutenção	Responsabilidade do Município	Inclusa na locação
Flexibilidade	Baixa	Alta
Desvalorização	Sim	Não

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Aquisição de Equipamentos Novos:

- **Justificativa Técnica:** A aquisição dos equipamentos novos é tecnicamente justificada pela necessidade de assegurar a **confiabilidade, disponibilidade e desempenho operacional** dos equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais. Equipamentos novos apresentam menor probabilidade de falhas, maior vida útil e compatibilidade com padrões tecnológicos atuais, além de contarem com **garantia de fábrica**, abrangendo a manutenção corretiva pelo próprio contratado ou por assistência

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

técnica autorizada. Considerando a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos utilizados no atendimento aos produtores rurais e na conservação das estradas vicinais, a contratada deverá assegurar atendimento técnico presencial no Município de Itambacuri/MG **em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado**, bem como garantir fornecimento de peças de reposição em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos, redução do tempo de máquina parada e continuidade das atividades administrativas, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A exigência decorre da necessidade de manutenção contínua dos equipamentos destinados à execução de políticas públicas de apoio à agricultura familiar, considerando que eventual indisponibilidade prolongada compromete diretamente a continuidade do serviço público. A obrigação refere-se exclusivamente ao cumprimento do contrato pelo vencedor da licitação, não constituindo requisito de habilitação ou limitação geográfica à participação de licitantes, preservando-se integralmente os princípios da isonomia e da competitividade previstos nos arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

- **Justificativa Econômica:** Sob o aspecto econômico, a aquisição de implementos (carreta, grade e enxada rotativa) revela-se mais vantajosa para a Administração ao considerar o **custo global do ciclo de vida do bem**, e não apenas o valor inicial de aquisição. Equipamentos novos demandam menor gasto com manutenção corretiva, possuem maior eficiência energética, reduzem despesas com reposição frequente de peças e minimizam custos indiretos decorrentes da paralisação dos serviços. Considerando a necessidade de manutenção contínua dos equipamentos utilizados no atendimento aos produtores rurais e na conservação das estradas vicinais, a contratada deverá assegurar atendimento técnico presencial no Município de Itambacuri/MG **em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado**, bem como garantir fornecimento de peças de reposição em prazo compatível com a continuidade dos serviços públicos, contribui para maior previsibilidade orçamentária e redução de riscos financeiros, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Locação de Equipamentos:

- **Justificativa Técnica:** A locação oferece a vantagem da flexibilidade, permitindo ajustes no uso dos equipamentos conforme a demanda agrícola. A inclusão da manutenção no contrato de locação garante que os equipamentos estejam sempre em boas condições de uso, sem custos adicionais para o Município.
- **Justificativa Econômica:** A locação evita a necessidade de um investimento inicial elevado, liberando recursos para outras prioridades. No entanto, o custo total ao longo do tempo é significativamente maior do que a aquisição, o que deve ser considerado na decisão final.

Conclusão

Após a análise das alternativas, a opção mais vantajosa para a Administração sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência é a **aquisição de equipamentos novos**. Esta escolha oferece a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, com custos totais mais baixos e maior controle sobre o uso e a manutenção.

Registra-se que o Município não dispõe de equipamentos na frota própria para atender a demanda, sendo necessário buscar soluções para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil e os serviços essenciais não sejam prejudicados pela falta de maquinário.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

Além disso, o Município depara-se com indisponibilidade de alguns desses equipamentos para locação na região, como a grade aradora e a carreta tanque agrícola.

Salienta-se também que os equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Agricultura são frequentemente submetidos a um uso severo, considerando as necessidades demandadas. Essa natureza de operação demanda bens duráveis, capazes de suportar condições adversas e desgaste acelerado. A locação, por sua vez, não se mostra viável nesse cenário, uma vez que o custo associado à manutenção detalhista seria substancialmente alto.

A decisão estratégica de adquirir os equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura fundamenta-se em uma análise criteriosa das demandas operacionais e nas peculiaridades do contexto em que esses equipamentos são empregados. A aquisição se mostra vantajosa, uma vez que há recursos disponíveis por convênio através do MAPA e a posse integral dos equipamentos confere à Secretaria a flexibilidade necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, garantindo a operacionalidade contínua e prolongando a vida útil dos equipamentos. Essa autonomia na gestão da frota é um diferencial, considerando a natureza específica das atividades desempenhadas pela Secretaria.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em aquisições similares aos itens a serem adquiridos, conforme detalhamento abaixo:

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com o mercado, descartando-se eventuais valores manifestamente discrepantes, utilizando-se como referência a média dos preços válidos encontrados.

				Prefeitura Municipal de Sarzedo	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA	Super Safra	Super Safra	Prefeitura Municipal de Itamarandiba	Prefeitura Municipal de Dom Silvério	Prefeitura Municipal de Buritis	MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE MG	Prefeitrua Jardim do Seridor	CODEVASF	MEDIA
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Média
1	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, nova, destinada ao preparo, revolvimento, nivelamento e destorroamento do solo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator. O equipamento deverá possuir rotor com lâminas de aço de alta resistência, acionado pela tomada de potência (TDP) do trator, promovendo a trituração e incorporação de resíduos vegetais ao solo. Deverá ser equipado com sistema encanteirador regulável, permitindo a formação de canteiros com largura e altura ajustáveis, adequadas às diversas culturas agrícolas. O equipamento deverá possuir largura útil mínima de trabalho de 1,20 metro, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 50 CV, sistema hidráulico de três pontos Categoria II e tomada de potência de 540 rpm, transmissão protegida, cardan com proteção integral e dispositivos de segurança nas partes móveis, em conformidade com as normas aplicáveis. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pública pretendida. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	R$ 27.217,00	R$ 18.300,00	R$ 32.000,00								R$ 25.839,00
2	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, nova, com carroceria metálica, capacidade mínima de carga útil de 06 (seis) toneladas, sistema de basculamento por acionamento hidráulico através de pistão hidráulico, ângulo mínimo de basculamento de 40°, capacidade volumétrica mínima de 4,1 m³, laterais móveis, sistema de abertura automática da tampa traseira durante a operação de basculamento, equipada com rodado duplo ou sistema tandem, conforme projeto do fabricante. O implemento deverá possuir rodas com aro mínimo de 15 polegadas, compatíveis com os pneus ofertados e dimensionadas para a capacidade de carga especificada. Deverá possuir sistema de freio mecânico ou hidráulico compatível com a capacidade operacional do equipamento, conforme projeto do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam plenamente à finalidade pública pretendida pela Administração.	UN	2				R$ 32.300,00	R$ 26.000,00	R$ 23.000,00	R$ 23.100,00				R$ 32.300,00
3	GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO, nova, equipada com no mínimo 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 18 polegadas e espessura mínima de 6,0 mm. Deverá possuir mancais lubrificados a óleo, graxa ou sistema equivalente, largura mínima de trabalho de 1.500 mm, acionamento hidráulico por cilindro hidráulico, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 75 CV, peso operacional compatível com a capacidade de trabalho do equipamento e rodas para transporte equipadas com pneus novos adequados ao projeto do fabricante. O equipamento deverá ser entregue montado, regulado e pronto para operação, acompanhado dos fluidos, lubrificantes, ferramentas, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com entrega técnica e treinamento operacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.	UN	2								R$ 27.800,00	R$ 32.600,00	R$ 30.745,50	R$ 30.381,83

Valor estimado da contratação, considerando pesquisa realizada:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, nova, com carroceria metálica, capacidade mínima de carga útil de 06 (seis) toneladas, sistema de basculamento por acionamento hidráulico através de pistão hidráulico, ângulo mínimo de basculamento de 40°, capacidade volumétrica mínima de 4,1 m³, laterais móveis, sistema de abertura automática da tampa traseira durante a operação de basculamento, equipada com rodado duplo ou sistema tandem, conforme projeto do fabricante. O implemento deverá possuir rodas com aro mínimo de 15 polegadas, compatíveis com os pneus ofertados e dimensionadas para a capacidade de carga especificada. Deverá possuir sistema de freio mecânico ou hidráulico compatível com a capacidade operacional do equipamento, conforme projeto do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam plenamente à finalidade pública pretendida pela Administração.	2	R$ 32.300,00	R$ 64.600,00
2	GRADE ARADORA HIDRÁULICA , nova, equipada com no mínimo 14 discos recortados, com diâmetro mínimo de 18 polegadas e espessura mínima de 6,0 mm. Deverá possuir mancais lubrificados a óleo, graxa ou sistema equivalente, largura mínima de trabalho de 1.500 mm, acionamento hidráulico por cilindro hidráulico, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 75 CV, peso operacional compatível com a capacidade de trabalho do equipamento e rodas para transporte equipadas com pneus novos adequados ao projeto do fabricante. O equipamento deverá ser entregue montado, regulado e pronto para operação, acompanhado dos fluidos, lubrificantes, ferramentas, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com entrega técnica e treinamento operacional. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.	2	R$ 30.381,83	R$ 60.763,66
3	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, nova, destinada ao preparo, revolvimento, nivelamento e destorroamento do solo, acoplável ao sistema hidráulico de três pontos do trator.	1	R$ 25.839,00	R$ 25.839,00

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

	O equipamento deverá possuir rotor com lâminas de aço de alta resistência, acionado pela tomada de potência (TDP) do trator, promovendo a trituração e incorporação de resíduos vegetais ao solo. Deverá ser equipado com sistema encanteirador regulável, permitindo a formação de canteiros com largura e altura ajustáveis, adequadas às diversas culturas agrícolas. O equipamento deverá possuir largura útil mínima de trabalho de 1,20 metro, compatibilidade com tratores agrícolas de potência mínima de 50 CV, sistema hidráulico de três pontos Categoria II e tomada de potência de 540 rpm, transmissão protegida, cardan com proteção integral e dispositivos de segurança nas partes móveis, em conformidade com as normas aplicáveis. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que atendam integralmente à finalidade pública pretendida. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise comparativa entre as soluções de aquisição e locação de equipamentos agrícolas, a alternativa que se mostrou mais vantajosa para a Administração é a **aquisição de equipamentos novos**. Esta solução oferece a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, com custos totais mais baixos e maior controle sobre o uso e a manutenção.

A proposta de solução visa estabelecer um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de um **CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 06 TONELADAS, GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 14 DISCOS, ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR** a fim de apoiar a agricultura familiar no Município e promover o desenvolvimento rural.

As condições de manutenção e assistência técnica estão mencionadas no tópico de requisitos da contratação e devem ser detalhadas no termo de referência.

A aquisição dos equipamentos é importante para oferecer subsídio para melhorar a eficiência nas operações agrícolas. A carreta agrícola é um implemento utilizado no setor agropecuário para facilitar o transporte de cargas dentro da propriedade rural. Sua principal finalidade é o deslocamento de insumos, colheitas, equipamentos e materiais diversos, otimizando a logística das operações agrícolas. Principais finalidades da carreta agrícola: Transporte de produtos agrícolas – Movimentação de grãos, cereais, frutas, hortaliças e outros produtos colhidos; Transporte de insumos – Carregamento de fertilizantes, sementes, adubos e defensivos agrícolas; Movimentação de materiais – Levar madeira, ração, forragens e fardos de palha; Apoio na pecuária – Distribuição de ração para animais no pasto ou transporte de gado (com carretas específicas); Apoio em obras e manutenção – Transporte de terra, pedras, ferramentas e equipamentos em atividades de infraestrutura na propriedade. A grade aradora hidráulica é um implemento agrícola utilizado principalmente para a preparação do solo antes do plantio. Sua função é descompactar, revirar e fragmentar o solo, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das culturas. Principais Finalidades da Grade Aradora Hidráulica: Preparação do solo – Quebra e incorporação da camada superficial do solo, tornando-o mais adequado para o plantio; Controle de ervas daninhas – Enterra restos culturais e reduz a presença de plantas

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

invasora; Aeração do solo - Melhora a infiltração de água e circulação de ar, favorecendo o crescimento das raízes; Mistura de matéria orgânica - Facilita a incorporação de restos de culturas e adubos orgânicos, melhorando a fertilidade; Correção de irregularidades do terreno - Nivela o solo e reduz a compactação.

A enxada rotativa com encanteirador é um implemento agrícola destinado ao preparo intensivo do solo, desenvolvido para executar, em uma única operação, o revolvimento, destorroamento, nivelamento e a formação de canteiros, proporcionando maior eficiência, produtividade e qualidade na preparação das áreas destinadas ao cultivo agrícola.

Seu funcionamento permite a mobilização uniforme da camada superficial do solo, promovendo a descompactação, a incorporação de corretivos, fertilizantes, adubos orgânicos e resíduos vegetais, além da eliminação de torrões e do nivelamento da superfície, criando condições ideais para o desenvolvimento das culturas.

O encanteirador acoplado ao equipamento possibilita a formação de canteiros elevados, uniformes e com dimensões reguláveis, favorecendo a drenagem do solo, reduzindo o risco de encharcamentos, melhorando a infiltração de água, proporcionando maior aeração do sistema radicular e facilitando as operações de plantio, irrigação, tratos culturais e colheita.

O equipamento é amplamente empregado na produção de hortaliças, legumes, tubérculos, flores, viveiros de mudas e demais culturas que exigem preparo adequado do solo e plantio em canteiros, sendo especialmente indicado para atender agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais assistidos pelo Município.

Sua utilização proporciona significativa redução do tempo necessário para o preparo das áreas agrícolas, diminui o consumo de combustível, reduz os custos operacionais e a necessidade de mão de obra, uma vez que substitui diversas operações mecanizadas realizadas separadamente. Além disso, promove maior uniformidade dos canteiros, melhora a qualidade do preparo do solo, otimiza o aproveitamento dos insumos agrícolas e contribui para o aumento da produtividade das culturas.

Dessa forma, a aquisição da enxada rotativa com encanteirador representa solução técnica eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior agilidade na execução dos serviços de mecanização agrícola disponibilizados aos produtores rurais, fortalecendo a agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento sustentável da produção agrícola municipal e contribuindo para o aumento da competitividade do setor agropecuário local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A ação visa estruturar o sistema produtivo da agricultura familiar otimizando os trabalhos dos pequenos produtores, aumentado a produção e o escoamento de produtos, promovendo o estímulo nessa atividade e a geração de renda.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É imperativo o parcelamento da solução tendo em vista a ampliação da competição. Ao adjudicar por item, permitimos uma participação mais ampla de licitantes, possibilitando uma gama mais diversificada de fornecedores especializados em determinados materiais. Dessa forma, o parcelamento não somente segue um preceito legal, mas também se alinha com o objetivo de obter propostas mais vantajosas e eficientes para a administração pública.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação contribuir para:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

a) Aumento da produtividade agrícola: com equipamentos modernos, espera-se um aumento significativo na produtividade das atividades agrícolas locais.

b) Melhoria na qualidade dos produtos agrícolas: a precisão e eficiência dos novos equipamentos resultarão em produtos de melhor qualidade, beneficiando a economia local.

c) Otimização dos recursos humanos e materiais: a modernização permitirá um uso mais eficaz dos recursos disponíveis, melhorando a eficiência e reduzindo o desperdício.

d) Sustentabilidade financeira: a opção pela aquisição garante uma melhor gestão dos recursos financeiros do Município, proporcionando economia a longo prazo e aproveitamento máximo dos fundos de convênios.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para assegurar a correta execução contratual e a eficiência da aquisição dos equipamentos agrícolas, a Administração deve adotar algumas providências previamente à celebração do contrato. Primeiramente, é essencial realizar a capacitação dos servidores. Esta capacitação inclui o treinamento para operadores de equipamentos, cujo objetivo é preparar os servidores que irão operar os novos equipamentos agrícolas, como CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 06 TONELADAS, GRADE ARADORA HIDRÁULICA, MÍNIMO DE 14 DISCOS, ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR. O conteúdo deste treinamento deve abranger o manuseio seguro e eficiente dos equipamentos, incluindo instruções sobre operações básicas, manutenção preventiva e resolução de problemas comuns.

Além disso, é necessária a capacitação para fiscalização e gestão contratual, com o objetivo de preparar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos equipamentos. Este treinamento deve incluir instruções sobre os procedimentos de fiscalização, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações contratuais, gestão de garantias e assistência técnica.

Adicionalmente, a adequação do ambiente da organização é fundamental. Isso envolve a implementação de medidas de segurança para proteger os equipamentos contra danos ou furtos durante o armazenamento. A preparação do local de utilização também é necessária, o que inclui a identificação e preparação das áreas agrícolas onde os novos equipamentos serão utilizados, bem como a realização de ajustes no terreno e na infraestrutura agrícola, se necessário, para otimizar o uso dos novos equipamentos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não foram identificadas contratações diretamente correlatas ou interdependentes que possam impactar significativamente a aquisição dos novos equipamentos agrícolas. No entanto, é importante considerar o contexto mais amplo das atividades e projetos da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados ao setor agrícola e à infraestrutura rural.

Alguns pontos que merecem atenção incluem:

a) **Contratos de Manutenção e Assistência Técnica:** É importante verificar se existem contratos vigentes de manutenção e assistência técnica para equipamentos agrícolas que possam ser estendidos ou complementados para incluir os novos equipamentos a serem adquiridos. Isso pode garantir uma manutenção mais integrada e eficiente dos recursos.

b) **Aquisições de Insumos Agrícolas:** Qualquer aquisição de insumos agrícolas planejada ou em andamento deve ser coordenada com a aquisição dos novos equipamentos, para garantir que os insumos necessários para o funcionamento e operação dos equipamentos estejam disponíveis e alinhados com os cronogramas de entrega e utilização.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

Em conclusão, embora não haja contratações diretamente correlatas ou interdependentes identificadas que possam interferir diretamente na aquisição dos novos equipamentos agrícolas, é essencial que a Administração mantenha uma visão holística de todos os projetos e iniciativas em andamento. A coordenação cuidadosa e o planejamento integrado dessas atividades garantirão a otimização dos recursos e a eficiência na implementação e utilização dos novos equipamentos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais serão minimizados com a práticas sustentáveis, por exemplo o uso contínuo desses equipamentos pode resultar em consumo significativo de combustível fóssil, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa e o aquecimento global, porém uma ação mitigadora que pode contribuir é optar por equipamentos com motores mais eficientes e menos poluentes, como motores a combustão mais modernos que atendam a padrões de emissões mais rigorosos e realizar manutenções regulares nos equipamentos para garantir o seu funcionamento eficiente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Ao considerar esses impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas, é possível minimizar o impacto negativo da aquisição e uso de cortadores de grama, motosserras e roçadeiras no meio ambiente, promovendo uma gestão sustentável das áreas verdes e contribuindo para a conservação dos recursos naturais.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise minuciosa das necessidades operacionais, dos desafios específicos enfrentados pela Secretaria Municipal de Agricultura e dos impactos sociais inerentes à aquisição dos equipamentos, concluímos que a decisão de incorporar esses ativos à frota municipal é não apenas justificada, mas também estrategicamente essencial para o Município.

A aquisição dos equipamentos não é apenas uma resposta eficaz às demandas operacionais da Secretaria, mas também representa um compromisso tangível com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade, especificamente ao meio rural. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas desta secretaria. Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a contratação é perfeitamente viável, os equipamentos são facilmente encontrados no mercado, sendo a maneira mais efetiva de contribuir para o fortalecimento das propriedades rurais, tendo grande importância no aumento da infraestrutura, na modernização das propriedades, no aumento de produtividade e garantia de subsistência às famílias produtoras.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, portanto, opta-se pela continuidade do processo.

PROCESSO LICITATÓRIO Fls._____ Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, situado na Praça dos Fundadores, nº 325, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.855/0001-43, representado neste ato doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada>, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 025/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ENXADA ROTATIVA,** conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório do nº **025/2026**, Pregão Eletrônico nº **021/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues, pela fiscalização do Município de Itambacuri, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itambacuri, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itambacuri.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Itambacuri poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itambacuri.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itambacuri.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itambacuri quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itambacuri, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta do **Convênio MDA nº 961596/2024 - Transferegov.br (Ministério do Desenvolvimento Agrário)** e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

00211001.1854212151.237 – 44905200000 - EQUIP.UTENSILISIOS P/ ADMIN. DES.ECON. MEIO AMBIENTE E AGRPECUARIA – 15000000000 – FICHA 469;

00211001.1854212151.238 – 44905200000 - EQUIP.MOBIL.UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE – 15000000000 – FICHA 470;

00211001.1854212151.238 – 17200000000 - EQUIP.MOBIL.UTENSILISIOS P/ SETORES. DES.ECON. MEIO AMBIENTE – 15000000000 – FICHA 470;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itambacuri, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Itambacuri.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itambacuri, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Itambacuri, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Itambacuri, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

7.6. Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itambacuri ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itambacuri, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **021/2026**, Processo Licitatório nº **025/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE ITAMBACURI RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO
Fls._____
Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
CONTRTANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____